

02-0039/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 39/2019 DE
06/05/2019**

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

SUSTA O DECRETO MUNICIPAL N° 58.740/2019, QUE IMPOSSIBILITA
A REMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

24
Folha nº 9 do proc.
nº 02-39 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
Rf 11/79

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

PDL

39/2019

"Susta o Decreto Municipal nº 58.740/2019,
que impossibilita a remoção dos servidores
públicos em estágio probatório."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica sustado o Decreto nº 58.740/2019 da Prefeitura do Município de São Paulo, que conferere nova redação ao parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE.

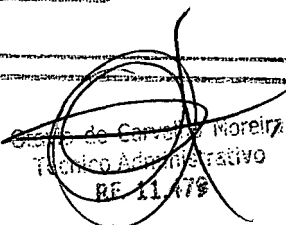
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI
Vereador

1/1 - 91/60 - 60:01 - 60:02/50/90 - 22:45 - 2019

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 06/05/19.
Ass: _____


Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 02 do proc.
nº 02-39 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
RF 11.476

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer a tona a gravidade da implantação do Decreto Municipal nº 58.740/2019, que conferere nova redação ao parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE. Isso porque, a remoção dos servidores públicos em estágio probatório será impossibilitada.

A mudança dos servidores pela remoção sempre aconteceu, pois, além de considerar a precariedade do transporte público e a complexidade do tamanho da cidade, permite um trabalho articulado com o território. Quando um servidor público consegue trabalhar mais próximo de sua residência, a qualidade de vida do mesmo melhora, além de reduzir a possibilidade de acidentes de trabalho, por conta das intempéries que poderiam acontecer no trajeto.

Ainda, a impossibilidade de se realizar a remoção irá prejudicar os professores que acumulam funções, pois esses não terão a possibilidade aproximar seus locais de trabalho, o que facilitaria seu trajeto diário. É importante destacar também que o processo de remoção como acontece atualmente não causa impacto no orçamento, motivo pelo qual tal alteração não se justifica, pois será um direito cerceado do trabalhador sem justificativa de melhora para o município.

Assim, por se tratar de matéria de grande impacto à população da cidade de São Paulo, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura.